



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM UM LATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A SRA. SHIRLEY CARDOSO SAMPAIO, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 004/2022 NA FORMA DE AMO:

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 782.036 2ª via SSP/SE residente nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/ME nº 12.219.015/0001-24, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, doravante denominada LOCATÁRIA, de outro lado, SHIRLEY CARDOSO SAMPAIO, portadora do R.G. nº 304.363-89 SSP/SE e inscrita no C.P.F. sob o nº 011.***.***-24, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1055, em Itabaiana/SE, doravante denominado LOCADOR(a), firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem de pôr o aditamento do objeto contratual com a consequente alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO do contrato nº 002/2023, que ora se adita de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses. As cláusulas a serem alteradas passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato nº 002/2023, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, de acordo com as disposições do art. 57, §1, inciso II da lei 8.666/93. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal será aditado em R\$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais), que a SECRETARIA se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao

Shirley Cardoso Sampaio
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

vencido, diretamente ao LOCADOR ou ao representante previamente designado. A Secretaria da Saúde de Itabaiana pagará ao contratante pela ocupação do imóvel o valor global proposto de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

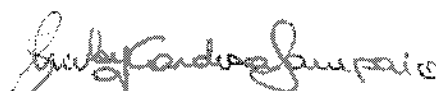
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecer em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se edita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 30 de dezembro de 2024


José Suelton Luiz Costa dos Santos
Locatário


Shirley Cardoso Sampaio
Locador(a)

TESTEMUNHAS:

- I - Vanessa Conceição Reis O. Sousa CPF. 048.111.111-57
- II - Daiane Revalon Ferreira Silva